



APELAÇÃO
nº 0802241-92.2022.8.19.0209

DESPACHO

Certifique-se quanto ao trânsito em julgado do acórdão de fls. 84/109 e baixem os autos à origem, a fim de que seja apreciado o pedido de homologação do acordo entabulado posteriormente, observando-se que há, no bojo da avença, cláusula que faz menção a providência a ser adotada pelo Juízo a quo (baixa do gravame junto ao RENAGRAV).

P.I.

(5)

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2026.

DES. MAFALDA LUCCHESE